



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 19 de novembro de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 177/2018

Código: P78238562/3950

Ofício DA nº 356/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 122/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 122/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 122/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre alterações no quadro de pessoal de carreira da administração direta do Município de Assis.

Primeiramente, esclarecemos sobre a necessidade de criação de vários cargos no quadro de pessoal de carreira, em sua maioria já existentes, tratando, portanto, tão somente de aumento no número de vagas, com ressalva do cargo de Assistente Técnico em Informática que está sendo incluído no quadro de servidores, de conformidade com o artigo 1º da propositura.

Assim procedemos, considerando que a Administração Municipal tem a responsabilidade de garantir as condições necessárias para o pleno atendimento da demanda de serviços públicos e, para tanto, assegurando a disponibilidade de vagas distribuídas nas Secretarias Municipais, cujas atribuições de cada cargo seguem em apenso à propositura, as quais serão admitidas de forma gradativa, mediante a realização de Concurso Público.

Propomos também, no artigo 3º, a extinção de cargos pertencentes ao quadro de pessoal de carreira em função de confiança, sendo 09 (nove) de Assessor Tributário e 02 (dois) de Encarregado de Controle Econômico Financeiro, vinculados a Secretaria Municipal da Fazenda, criando 11 (onze) de Encarregado Operacional, cujas atribuições são mais adequadas às necessidades desta.

Já, por meio do artigo 4º, temos a intenção de corrigir uma questão de nomenclatura de cargo, uma vez que o cargo de Técnico Esportivo e Recreação, do quadro de pessoal de carreira, ainda possui denominação e atribuição usada pela extinta Autarquia Municipal de Esportes.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, com a criação da Secretaria Municipal de Esportes, referidos profissionais se equiparam para todos os fins ao Professor de Educação Física, haja vista o cumprimento das mesmas atribuições, carga horária e requisitos para o provimento, qual seja a formação em licenciatura plena na área de educação física, inclusive, exigido no concurso realizado na década de 90, o diploma de professor de educação física registrado no MEC, à época.

Desta feita, propõe-se a mudança de Técnico Esportivo e Recreação para a nova denominação de Professor de Educação Física.

Outra alteração de grande alcance direcionada ao pleno desenvolvimento de um importante Programa de saúde pública vinculado à Secretaria Municipal da Saúde é a ampliação da jornada de trabalho diária, de 20 para 30 horas, dos cargos de Profissionais de Educação Física, do quadro de pessoal de carreira que atuam no Programa AGITA ASSIS.

Essa proposta tem a concordância dos próprios servidores, que manifestaram o interesse junto ao Governo Municipal, diante da expansão das atividades desses profissionais aos demais programas da Secretaria Municipal da Saúde, a saber: Academias da Saúde, Projeto Vida, Saúde Mental e demais parceriais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social com vista aos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

Com as alterações propostas nos artigos 4º e 5º, os cargos de Profissionais de Educação Física e os de Professores de Educação Física, ficam reclassificados em seus padrões de vencimentos na Referência 40 D, garantindo o cumprimento do princípio da isonomia salarial.

Por fim, mediante o artigo 6º, propõe-se a reclassificação do padrão de vencimentos dos cargos de Agente de Combate de Endemias, a fim de atender ao que preconiza a Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que define o piso salarial desse profissional, obedecido o escalonamento que fixa o valor mínimo de R\$ 1.250,00 em 1º de janeiro de 2019.

Por oportuno, informamos que referida lei federal, trata também do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, no entanto, com o projeto de lei que está em trâmite legislativo, que prevê o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, a referência desses cargos atenderá o valor atribuído no escalonamento para janeiro de 2019.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Encaminhamos, anexo, para instruir a análise da presente propositura, Declaração de Impacto Orçamentário, com relação ao eventual provimento de cargos e as alterações citadas nos artigos 4º, 5º e 6º, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar que o impacto orçamentário das despesas geradas com a criação de cargos será sentido de forma gradual, ao longo dos anos, considerando que a Administração Municipal admitirá os cargos de acordo com as necessidades das Secretarias, não acarretando, portanto, o resultado integral imediato.

Por outro lado, destacamos um fator bastante favorável à proposta que consiste na projeção do índice de despesas de pessoal para o 3º quadrimestre, o qual conforme apurado pelo Departamento de Contabilidade será na ordem de 47,75%, guardando, portanto, maior segurança ao Executivo, na apresentação da presente propositura.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº122/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 2018.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 122/2018

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, previsto no Anexo I, da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	20 K	A	30 G	02	200
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	20	200
Assistente Administrativo	30 F	A	40 D	25	200
Assistente Técnico em Informática	30 F	A	40 D	03	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	20	200
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	20 J	A	30 H	02	200
Enfermeiro de Saúde da Família	50 F	A	60 D	01	200
Merendeira	20 G	A	30 E	12	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	22	200
Operador de Máquinas de Esteira e Veículos	30 I	A	40 G	04	200
Operador de Pá-Carregadeira e veículos	30 I	A	40 G	04	200
Operador de Retro-Escavadeira e Veículos	30 I	A	40 G	02	200

Art. 2º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira, Funções de Confiança, da Administração Direta do Município de Assis, previsto no Anexo V na Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
Assessor Tributário	30 I	09	200
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	30 I	02	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira, Funções de Confiança, da Administração Direta do Município de Assis, previsto no Anexo V na Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
Encarregado Operacional	30 H	011	200

Art. 4º - O cargo de Técnico Esportivo e Recreação, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, passa a denominar-se Professor de Educação Física, com as mesmas quantidades, com os padrões de vencimentos reclassificados na Referência 40 D, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO ATUAL	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
Técnico Esportivo e Recreação	Professor de Educação Física	40 D a 50 B	010	150

Art. 5º - Os cargos de Profissional de Educação Física, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, passam a ter jornada de trabalho semanal de 30 horas, com os padrões de vencimentos reclassificados na Referência 40 D, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Profissional de Educação Física	40 D	A	50 B	010	150

Art. 6º - Os cargos de Agente de Combate de Endemias, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos na referência 20 K, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente de Combate de Endemias	20K	A	30 I	46	150

Art. 6º - O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma dos Anexos I e V que ficam fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o Anexo II em que constam as descrições dos cargos novos ora criados e bem como da nova denominação de cargo prevista no artigo 4º.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	77	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	58	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 K	A	30 I	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	02	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	85	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	15	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	01	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	19	200
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	A	40 D	03	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	14	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	01	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	60	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	26	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	02	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	19	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	02	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	03	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	07	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	03	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	10	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	36	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	12	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	06	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	02	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	02	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	03	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	35	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	13	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	02	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	07	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	08	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	07	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	08	150
INSPEÇÃO TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	10	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	03	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	03	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	04	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MERENDEIRA	20 G	A	30 E	95	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	24	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	06	200
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	04	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	01	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	04	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	07	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	02	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	37	200
PINTOR	20 I	A	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	A	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	40 D	A	50 B	11	150
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	25	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	14	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	03	150
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	02	200
VIGIA	20 F	A	30 D	50	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Atribuições típicas:

- Desenvolve ações que buscam a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à base geográfica definida, a microárea, da Unidade Saúde da família, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde. De prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daqueles em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002 e suas alterações;
- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida na Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006 e demais legislações que vierem a regulamentar a profissão.

Agente Fiscal de Trânsito

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições Típicas:

- Redigir textos, ofícios, relatórios memorandos, cartas, certidões e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
- Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
- Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
- Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados,
- Observando prazos, normas e procedimentos legais;
- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Manter-se atualizado sobre as normas municipais;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;

ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições típicas:

- Dar suporte a usuários na configuração de sistemas operacionais e ferramentas de edição de textos, planilhas e softwares de apresentação;
- Instalar e configurar desktops, projetores multimídia, impressoras, scanners, notebooks, tablets e smartphones para seu pleno uso com segurança;
- Realizar manutenção de hardware básico;
- Configurar e administrar redes locais, firewall e conexões à internet;
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Atribuições que exigem sigilo e confiança no funcionário:
 - a) configuração de usuário em sistemas administrativos;
 - b) informações que possa tomar conhecimento quando da manutenção de algum dispositivo.
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata

AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO

Atribuições típicas:

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Atribuições típicas:

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Atribuições típicas:

- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, Associações e etc.);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida na Legislação vigente e demais legislações que vierem a regulamentar a profissão.

ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA :

Atribuições típicas:

- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida na Portaria Ministerial 2488/GM, de 21 de outubro de 2011 e demais legislações que vierem a regulamentar a profissão;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

MERENDEIRA

Atribuições Típicas:

- Manter o local de trabalho, rigorosamente limpo e em ordem;
- Lavar os utensílios da cozinha e mantê-los sempre limpos;
- Lavar muito bem os legumes e verduras;
- Preparar a merenda escolar;
- Embalar quando necessário, a merenda escolar;
- Executar outras tarefas afins;

OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;
- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA E VEÍCULOS

Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS

Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS

Atribuições Típicas:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições típicas:

- Treinar e orientar dentro das escolas, quanto às varias modalidades esportivas existentes no município para que possam escolher uma modalidade de acordo com a sua aptidão;
- Ensinar, treinar e orientar crianças a partir de 5 anos de idade no trabalho de base, conforme a modalidade esportiva escolhida.
- Desenvolver as habilidades e aprimorar técnicas esportivas de acordo com a modalidade esportiva, visando o aperfeiçoamento do atleta ou equipe.
- Treinar equipes para participação dos campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude; Ligas Regionais e amistosos.
- Supervisionar e zelar pelos serviços de concersação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	01	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	17	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

Assis, 08 de novembro de 2018.

MEMO SMS/GP Nº 275/18

De: Secretaria Municipal da Saúde/ Gestão de Pessoas

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
A/C.: LUCIANO SOARES BERGONSO

Vimos pelo presente, solicitar a abertura de um Projeto de Lei para alterar a carga horária e padrão de vencimento dos profissionais de Educação Física do Programa Agita Assis.

A carga horária será expandida de 20 horas para 30 horas/semanais e o padrão de vencimento será alterado para 40D.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ANA MARIA DE FILIPPO
Gestão de Pessoas

LUCIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

OFÍCIO SMS/GAB. N.º 050/2018.

Assis, 16 de fevereiro de 2018.

Ref.: Faz solicitação.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, solicitar a **expansão das atividades dos profissionais de Educação Física do Programa Agita Assis**, a fim de inclusão deste perfil profissional aos demais Programas da Secretaria Municipal da Saúde de Assis, a saber: Academia da Saúde - Projeto Vida - Saúde Mental – e com parcerias junto às Secretarias Municipais de Esporte e Assistência Social, com vistas aos CRASS.

A presente solicitação de expansão se configura com flexibilidade de horas, das 20 horas atuais para 30 horas mínimas, e 40 e 60 horas, conforme necessidade do Projeto e disponibilidade do servidor, **com o qual os servidores concordam e assinam conjuntamente.**

Ana Maria Miranda..... *Ana Maria Miranda*

Ana Paula Palma Tomilheiro..... *Ana Paula Palma Tomilheiro*

Anderson Vieira..... *Anderson Vieira*

Cassiano Machado de Lima..... *Cassiano Machado de Lima*

Cesar Augusto Nunes de Brito..... *Cesar Augusto Nunes de Brito*

Danila Correa Bernardes..... *Danila Correa Bernardes*

José Carlos de Souza Neto..... *José Carlos de Souza Neto*

Kelli Cristina Gomes..... *Kelli Cristina Gomes*

Larissa Roma Moreno Busnelo..... *Larissa Roma Moreno Busnelo*

Maria Lúcia Pansani Ogeda..... *Maria Lúcia Pansani Ogeda*

Vinicius Santos Rolfini..... *Vinicius Santos Rolfini*

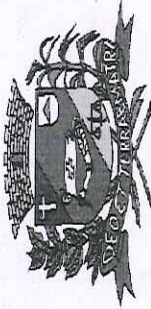
Na certeza de podermos contar com a atenção de Vossa Senhoria, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

LUCIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde de Assis

A sua senhoria o senhor:
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis
Com cópia para: LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Assis - SP
LGS/es

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – Fone (18) 3302-5555
semusa@saude.assis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Mudança de Denominação e Padrão de Vencimentos

Receita Corrente Líquida

294.892.331,91

Previsão para o 1º Ano

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO E PADRÃO DE VENCIMENTOS

Denominação Antiga do Cargo	Qtde	Padrão de Venc. Antigo	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Técnico Esportivo e Recreação	10	40 B	2.160,31	336,14	24.964,54	343,19	332.777,35	373.960,15
Denominação Atual do Cargo	Qtde	Padrão de Venc. Atual	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Professor de Educação Física	10	40 D	2.367,65	368,41	27.360,56	343,19	364.716,31	405.899,11
Diferença			207,34				31.938,96	

MUDANÇA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS

Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Venc. Antigo	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Profissional de Educação Física	10	30 F	1.575,07	245,08	18.201,51	343,19	242.626,11	283.808,91
Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Venc. Atual	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Profissional de Educação Física	10	40 D	2.367,65	368,41	27.360,56	343,19	364.716,31	405.899,11
Diferença			792,58				122.090,20	

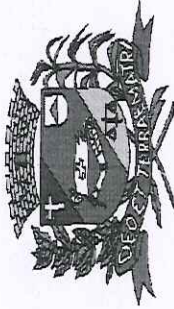
88

MUDANÇA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS

Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Venc.Antigo	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Agente de Combate de Endemias	46	20 J	1.175,39	182,89	62.480,91	343,19	832.870,55	1.022.311,43
Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Venc.Atual	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Agente de Combate de Endemias	46	20 K	1.227,16	190,95	65.232,88	343,19	869.554,30	1.058.995,18
Diferença			51,77				36.683,75	

Total Geral	190.712,90
Percentual Sobre a RCL	0,06%

90



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Mudança de Denominação e Padrão de Vencimentos

Receita Corrente Liquida 294.892.331,91

Previsão para o 2º Ano	Qtde	Previsão de Reajuste	Diferença de Venc. Reaj.	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Professor de Educação Física	10	5%	217,71	33,88	2.515,82	360,35	33.535,91	76.777,85
Profissional de Educação Física	10	5%	832,21	129,49	9.617,01	360,35	128.194,71	171.436,65
Agente de Combate de Endemias	46	5%	54,36	8,46	2.889,57	360,35	38.517,93	237.430,86
Total Geral							200.248,55	485.645,35
Percentual Sobre a RCL							0,07%	

Previsão para o 3º Ano	Qtde	Previsão de Reajuste	Diferença de Venc. Reaj.	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Professor de Educação Física	10	5%	228,59	35,57	2.641,61	378,37	35.212,70	80.616,74
Profissional de Educação Física	10	5%	873,82	135,97	10.097,86	378,37	134.604,44	180.008,48
Agente de Combate de Endemias	46	5%	57,08	8,88	3.034,05	378,37	40.443,83	249.302,40
Total Geral							210.260,98	509.927,62
Percentual Sobre a RCL							0,07%	

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira
 Contadora CRC 1SP182525/O-1
 Prefeitura de Assis - SP



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

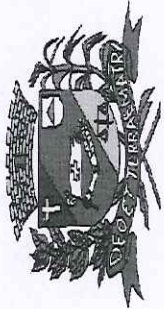
Impacto Orçamentario e Financeiro - Criação de cargos efetivos

Receita Corrente Líquida 294.892.331,91

Previsão para o 1º Ano

Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Vencimentos	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Agente Comunitario Estrategia Saúde da Familia	2	20 K	1.227,16	190,95	2.836,21	343,19	37.806,71	46.043,27
Agente Fiscal de Transito	20	30 E	1.506,64	234,43	34.821,46	343,19	464.170,11	546.535,71
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	10	20 I	1.126,01	175,21	13.012,17	343,19	173.452,25	214.635,05
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20	20 H	1.079,03	167,90	24.938,54	343,19	332.430,76	414.796,36
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Familia	2	20 J	1.175,39	182,89	2.716,56	343,19	36.211,76	44.448,32
Assistente Administrativo	25	30 F	1.575,07	245,08	45.503,77	343,19	606.565,28	709.522,28
Assistente Tecnico em Informatica	3	30 F	1.575,07	245,08	5.460,45	343,19	72.787,83	85.142,67
Enfermeiro de Saúde da Familia	1	50 F	4.342,72	675,73	5.018,45	343,19	66.895,90	71.014,18
Merendeira	12	20 G	1.034,31	160,94	14.342,98	343,19	191.191,97	240.611,33
Operador de Maquinas, Equipamentos e Veiculos	22	30 A	1.263,21	196,56	32.114,84	343,19	428.090,82	518.692,98
Operador de Maquinas de Esteira e Veiculos	4	30 I	1.801,60	280,33	8.327,72	343,19	111.008,45	127.481,57
Operador de Pá-Carregadeira e Veiculos	4	30 I	1.801,60	280,33	8.327,72	343,19	111.008,45	127.481,57
Operador de Retro-Escavadeira e Veiculos	2	30 I	1.801,60	280,33	4.163,86	343,19	55.504,23	63.740,79
Total Geral					2.687.124,53			3.210.146,09
Percentual Sobre a RCL							0,91%	

90



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Criação de cargos efetivos

Receita Corrente Líquida 294.892.331,91

Previsão para o 2º Ano	Qtde	Previsão de Reajuste	Vencimentos Reajustados	Patronal (15,56%)	Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Agente Comunitario Estrategia Saúde da Família	2	5%	1.288,52	200,49	2.978,02	360,35	39.697,04	48.345,43
Agente Fiscal de Transito	20	5%	1.581,97	246,15	36.562,54	360,35	487.378,62	573.862,50
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	10	5%	1.182,31	183,97	13.662,78	360,35	182.124,86	225.366,80
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20	5%	1.132,98	176,29	26.185,47	360,35	349.052,29	435.536,17
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	2	5%	1.234,16	192,04	2.852,39	360,35	38.022,35	46.670,74
Assistente Administrativo	25	5%	1.653,82	257,33	47.778,96	360,35	636.893,55	744.998,40
Assistente Técnico em Informatica	3	5%	1.653,82	257,33	5.733,48	360,35	76.427,23	89.399,81
Enfermeiro de Saúde da Família	1	5%	4.559,86	709,51	5.269,37	360,35	70.240,70	74.564,89
Merendeira	12	5%	1.086,03	168,99	15.060,13	360,35	200.751,57	252.641,90
Operador de Maquinas, Equipamentos e Veiculos	22	5%	1.326,37	206,38	33.720,58	360,35	449.495,36	544.627,63
Operador de Maquinas de Esteira e Veiculos	4	5%	1.891,68	294,35	8.744,10	360,35	116.558,87	133.855,65
Operador de Pá-Carregadeira e Veiculos	4	5%	1.891,68	294,35	8.744,10	360,35	116.558,87	133.855,65
Operador de Retro-Escavadeira e Veiculos	2	5%	1.891,68	294,35	4.372,05	360,35	58.279,44	66.927,83
Total Geral					2.821.480,76			3.370.653,40
Percentual Sobre a RCL							0,96%	

80



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Criação de cargos efetivos

Receita Corrente Liquida 294.892.331,91

Previsão para o 3º Ano	Qtde	Reajuste	Reajustados	(15,56%)	Total Mensal	PAS	meses + 13º + 1/3	PAS
Agente Comunitario Estrategia Saúde da Familia	2	5%	1.352,94	210,52	3.126,92	378,37	41.681,90	50.762,70
Agente Fiscal de Transito	20	5%	1.661,07	258,46	38.390,66	378,37	511.747,55	602.555,62
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	10	5%	1.241,43	193,17	14.345,92	378,37	191.231,10	236.635,14
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20	5%	1.189,63	185,11	27.494,74	378,37	366.504,91	457.312,98
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Familia	2	5%	1.295,87	201,64	2.995,01	378,37	39.923,47	49.004,28
Assistente Administrativo	25	5%	1.736,51	270,20	50.167,91	378,37	668.738,23	782.248,32
Assistente Técnico em Informatica	3	5%	1.736,51	270,20	6.020,15	378,37	80.248,59	93.869,80
Enfermeiro de Saúde da Familia	1	5%	4.787,85	744,99	5.532,84	378,37	73.752,73	78.293,14
Merendeira	12	5%	1.140,33	177,43	15.813,14	378,37	210.789,15	265.273,99
Operador de Maquinas, Equipamentos e Veiculos	22	5%	1.392,69	216,70	35.406,61	378,37	471.970,13	571.859,01
Operador de Maquinas de Esteira e Veiculos	4	5%	1.986,26	309,06	9.181,31	378,37	122.386,82	140.548,43
Operador de Pá-Carregadeira e Veiculos	4	5%	1.986,26	309,06	9.181,31	378,37	122.386,82	140.548,43
Operador de Retro-Escavadeira e Veiculos	2	5%	1.986,26	309,06	4.590,65	378,37	61.193,41	70.274,22
Total Geral							2.962.554,80	3.539.186,07
Percentual Sobre a RCL							1,00%	


Eilane Ap. Ambrosim Oliveira
Contadora CRC 1SP182525/O-1
Prefeitura de Assis - SP



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLV Nº 204

Brasília - DF, terça-feira, 23 de outubro de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	2
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	11
Ministério da Cultura	13
Ministério da Defesa	14
Ministério da Educação	15
Ministério da Fazenda	17
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	104
Ministério da Integração Nacional	105
Ministério da Justiça	107
Ministério da Saúde	109
Ministério da Segurança Pública	118
Ministério das Cidades	120
Ministério das Relações Exteriores	120
Ministério de Minas e Energia	122
Ministério do Desenvolvimento Social	125
Ministério do Esporte	128
Ministério do Meio Ambiente	128
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	130
Ministério do Trabalho	131
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	133
Ministério Público da União	135
Tribunal de Contas da União	136
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	149
Total de páginas desta edição:	151

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.757 (1)
ORIGEM : ADI - 55408 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação direta de inconstitucionalidade e, nessa parte, julgou parcialmente procedente o pedido, para, confirmando-se a medida cautelar, declarar a inconstitucionalidade do § 2º do art. 2º; do § 4º do art. 21; dos §§ 9º e 10 do art. 26; e do *caput* §§ 1º e 2º do art. 175 da Lei Complementar 95/1997 do Estado do Espírito Santo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Cármen Lúcia. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 20.9.2018.

Ementa: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DO VÍCIO APONTADO (ART. 3º, I, DA LEI 9868/1999). SUPERVENIENTE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL INDICADO COMO PARÂMETRO DE CONTROLE. CONHECIMENTO PARCIAL DA ACÇÃO. ALCANCE DA AUTONOMIA FINANCEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CRIAÇÃO DE PROMOTORIAS E PROCURADORIAS DE JUSTIÇA POR ATO INFRALEGAL. IMPOSSIBILIDADE. ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DE OUTRO PODER. PROVIMENTO DERIVADO INCONSTITUCIONAL. INICIATIVA LEGISLATIVA (ART. 127, § 2º, CF/1988).

1. "Não obstante a autonomia institucional que foi conferida ao Ministério Público pela Carta Política, permanece na esfera exclusiva do Poder Executivo a competência para instaurar o processo de formação das leis orçamentárias em geral. A Constituição autoriza, apenas, a elaboração, na fase pré-legislativa, de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes." (ADI 514 MC, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, DJ de 18/3/1994).

2. As Procuradorias e as Promotorias de Justiça são órgãos públicos e, como tais, apenas por lei podem ser criadas.

3. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça não pode dispor sobre o enquadramento de servidores de outros poderes em quadro de pessoal específico do Ministério Público. Violação à iniciativa do chefe do Poder Executivo. Ademais, a previsão em análise configura provimento derivado inconstitucional, por ofensa à regra do concurso público (art. 37, II, CF).

4. A iniciativa legislativa prevista no art. 127, § 2º, da Constituição para a criação de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira do Ministério Público é privativa do Procurador-Geral de Justiça, no âmbito estadual, e do Procurador-Geral da República, na esfera federal.

5. Ação direta parcialmente conhecida e, nessa parte, parcialmente procedente, confirmando-se a medida cautelar deferida.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018:

"Art. 1º. A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. A"

§ piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - 250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 5º piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

....." (NR)

Brasília, 22 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Informa



Informamos que foi publicada no DOU de 3/10/2018 a **Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018**, da Imprensa Nacional, que dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. O novo normativo substitui e revoga a Portaria nº 268/2009 a partir de 1º de novembro próximo. Para mais informações, acesse a seção **NOTÍCIAS DA IMPRENSA NACIONAL** no portal eletrônico.

PROJETO DE LEI Nº 177/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 3950.